



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO

22/2026

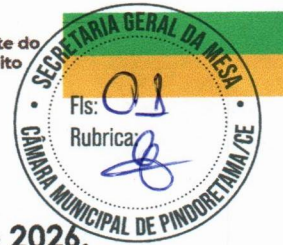
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 768, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MAIS NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



Mensagem nº 015/2026.

Pindoretama/CE, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência,
Ver. **LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº. 768, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Renda Mais no Município de Pindoretama, com pedido de Urgência Especial conforme art. 127 do Regimento Interno dessa Casa”**.

Este Projeto de Lei visa ampliar o número de vagas do Programa Renda Mais, objetivando fortalecer o atendimento aos alunos da rede pública municipal, ampliando as equipes responsáveis pela execução dos programas, fortalecendo o processo ensino-aprendizagem e implementando ações pedagógicas complementares.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

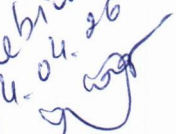
Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Câmara Municipal de Pindoretama
14/04/26

RESPONSÁVEL

Recebido
14.04.26




PROJETO DE LEI Nº...../2026.

Altera a Lei Municipal nº. 768, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Renda Mais no Município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 768, de 24 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

Art. 9º. Ficam criadas 400 (quatrocentas) bolsas de incentivo educacional, observado o limite orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

Parágrafo Único: O quantitativo e o valor das bolsas de incentivo educacional será de:

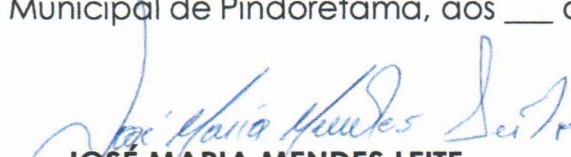
I - 26 (vinte e seis) bolsas de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo pela jornada de colaboração de 20 (vinte) horas semanais.

II - 374 (trezentas e setenta e quatro) bolsas de 1 (um) salário mínimo para a jornada de colaboração de 40 (quarenta) horas semanais

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ___ de ___ de ____.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que “Altera a Lei Municipal nº. 768, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Renda Mais no Município de Pindoretama” o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente proposta, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, foi estimado considerando o prazo necessário à realização do processo seletivo dos colaboradores, bem como a efetiva implementação das ações previstas, em consonância com a ampliação de vagas do Programa Renda Mais, nos termos do art. 1º do presente Projeto de Lei. A memória de cálculo correspondente encontra-se detalhada a seguir.

PROGRAMA RENDA MAIS					
Quantidade de Beneficiários	Jornada de horas semanais	Valor da Ajuda de Custo	Exercício		
			2026	2027	2028
			9 meses	12 meses	3 meses
100	40	1 salário mínimo	1.458.900,00	2.077.279,08	554.581,58
100	40	Total R\$	1.458.900,00	2.077.279,08	554.581,58

WJ



Obs.: no tocante ao salário mínimo foi considerado o reajuste anual.

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a concessão da referida ajuda de custo nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 768/2025, não gerará nenhum vínculo empregatício, nem qualquer outra obrigação de caráter trabalhista, previdenciária ou assemelhadas, entre o Município de Pindoretama e colaboradores, possuindo apenas caráter indenizatório pelo ressarcimento das despesas efetivadas para o cumprimento dos objetivos do Programa Renda Mais.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas à ampliação de vagas do Programa Renda Mais, possui, portanto, compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Executivo de Pindoretama.

Pindoretama, 09 de abril de 2026.

Mercya de Fátima da Silva Benevides
Secretaria Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: ampliação de vagas do Programa Renda Mais.

Na qualidade de ordenadora de “despesas” da Secretaria Municipal de Finanças de Pindoretama-CE, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Pindoretama, 13 de abril de 2026.


Mercya de Fátima da Silva Benevides
Secretaria Municipal de Finanças